



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**“GABINETE DA PREFEITA”**

LEI N.º 549/08

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir no calendário do Município de Itabaiana-PB a “**Semana Municipal do Idoso**” e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída no calendário Oficial do Município de Itabaiana a Semana municipal do Idoso a ser comemorada anualmente em um período que compreenda o Dia Nacional do Idoso – 27 de setembro e o dia Internacional do Idoso – 1º de outubro.

**Art. 2º** - A “Semana Municipal do Idoso” tem como objetivo:

- I - Estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;
- II - Conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;
- III - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso;

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá constituir comissão especial para organizar a “Semana Municipal do Idoso”.

**Art. 4º** - Na Semana Municipal do Idoso, o Poder Executivo Municipal, por meio da comissão especial mencionada no artigo anterior, promoverá atividade como palestras, cursos, shows, atividades médicas, exames laboratoriais e de prevenção, atividades de lazer e recreação, passeios a organizações culturais, áreas de lazer e de ecologia, para a promoção dos idosos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabaiana Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2008.

---

**EURÍDICE MOREIRA DA SILVA**  
- Prefeita Constitucional -